

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025**Processo de Compra: 04108/2025****Do:** Setor de Compras e Licitações**Para:** Presidência**Data:** 19/02/2025**Assunto: Aquisição e contratação de serviço de Segurança para a Sede do CRO-MG**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para a deliberação dessa Presidência a coleta de preços realizada para contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção do Sistema de Segurança para a Sede do CRO-MG, conforme descrição abaixo:

1. Objeto:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Val. Unit.	Val. Total
001	Unid.	01	Aquisição e execução dos serviços de instalação e manutenção do Sistema de Segurança	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 14.500,00	

- 2. Empresa vencedora da coleta de preços:** 33.933.773 PEDRO HENRIQUE MARQUES VIANA – **CNPJ nº:** 33.933.773/0001-80. A sociedade identificada foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) apresentou toda a documentação da sociedade (inscrição no CNPJ) e todas as certidões (CND, TCU, FGTS, negativa de débitos...); (III) possui capacidade técnica para execução do serviço ou objeto; (IV) encontra-se regular; (V) apresentou o segundo menor preço, conforme metodologia adotada, uma vez que a primeira colocada foi inabilitada, por não está cadastrada no FGTS. Como não comprovou o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme artigo 68, IV da lei 14.133/2021, foi desclassificada.

- 3. Valor total:** R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

4. A empresa se encontra regular com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, conforme CNDs acostada ao processo.
5. **Modalidade de Aquisição:** Dispensa de licitação SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.
6. **Justificativa para contratação:** A presente contratação se faz necessária diante da identificação de falhas no sistema de segurança do prédio, que resultaram na tentativa de furto ocorrida na noite de 09/02/2025. Com o avanço da construção no terreno adjacente, diversas escadas espalhadas pela obra facilitaram o acesso ao edifício do Conselho, permitindo a entrada de um invasor. Tais falhas comprometem a segurança dos servidores e do patrimônio, tornando essencial a readequação do sistema de alarme e monitoramento. A proposta contempla a instalação de seis novas câmeras, sendo duas na entrada do prédio e duas no segundo andar, além da implementação de um novo conjunto de alarmes. Essas medidas visam reforçar a segurança do local e prevenir novas tentativas de invasão. Além dos riscos à segurança, essa situação tem gerado impactos financeiros para o Conselho, que vem arcando com custos extras para reforço na segurança patrimonial, a fim de mitigar os problemas gerados pelas falhas no sistema atual. Dada a urgência da situação, solicitamos a tramitação prioritária deste processo para viabilizar a rápida instalação dos equipamentos. A análise do sistema revelou diversos pontos cegos que dificultam o trabalho dos seguranças e aumentam a vulnerabilidade do prédio. A pronta execução dessa readequação é essencial para garantir um ambiente seguro e protegido, além de reduzir os gastos recorrentes com medidas emergenciais de segurança.
7. O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal e previsto no artigo 3º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, dispõe que é possível a realização de dispensa sem a previsão de disputa, desde que devidamente justificado. No tocante a isso, observa-se o critério da autoridade competente em analisar o meio mais vantajoso para a Administração Pública, desde que adequadamente motivado, em consonância com artigo 50 da Lei n.º 9.784/99. Por efeito, no caso em comento, considerando o dispêndio entre o aviso de contratação direta até a homologação da compra, e da consequente execução do objeto, observa-se o prazo de entrega. É evidente que a realização de uma dispensa eletrônica sem disputa se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para a execução do serviço.
8. Para o objeto em questão não houve dispensa de licitação neste ano.
9. Essa contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025 por se tratar de uma condição de vulnerabilidade no sistema de segurança atual que só foi identificada no momento em que ocorreu a invasão do prédio no dia 09/02/2025.